

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS – MG.

Às 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Irapuan de Oliveira Teixeira Lyra**, Desembargador Auxiliar Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Mello, 70, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Luiz Carlos Araújo**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Ana Íris Galvão Amaral, pelos servidores, Alice Maria de Fátima de Andrade Coelho, Ana Paula Ferreira Castro, Bárbara Correa de Sousa, Cláudia Vaz de Oliveira Bomtempo, Lúcio Mauro Pessoa, Márcia Correa Silveira, Neuza Maria Martins de Sousa Santos e Sérgio Roberto Ferreira, pelos estagiários, Bruno Pacheco de Araújo e Thais de Noronha Matos, e por Vanilda Aparecida de Carvalho Martins da PH Service. Ausente as servidoras, Helena Maria da Silva, em virtude de licença maternidade e Waldirene Aparecida Gonçalves, em virtude da portaria 34 de 12/08/2009.

Conta ainda a Vara do Trabalho de Patos de Minas com mais 02 menores do convênio da PROMAM, Ana Paula dos Santos Rocha e Camila Assis Soares

Total de 12 servidores, 2 estagiários, 2 menores e 1 terceirizado.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 17 de setembro, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 779 processos até a presente data, média de 4,72 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 17,67% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o

dia 24.09.2009, **procedimento ordinário** até 13.10.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 01.12.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 167 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 121 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 176 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 104 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 202 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – com 34 registros de carga, **no prazo**.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 33 registros de carga, **no prazo**.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 16 registros de carga, **no prazo**.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 76 mandados aguardando cumprimento.

**Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que na Vara do Trabalho há o costume de dilatar o prazo para cumprimento dos mandados com carga para Oficial de Justiça. Por esta razão, recomendou que somente haja dilação de prazo para cumprimento dos mandados quando estritamente necessária, devendo a Secretaria da Vara do Trabalho encaminhar à Corregedoria, no prazo de 60 dias, o relatório de carga para Oficiais de Justiça.**

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 3 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 670 processos em execução, dos quais 643 do Quadro I (em andamento) e 27 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

De acordo com a Ata de Correição do ano de 2008, havia 588 processos em execução, dos quais 472 do Quadro I (em andamento) e 119 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado

junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMA. Vara do Trabalho de Patos de Minas, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 33 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1º) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 10 processos, sendo: 3 de **rito sumaríssimo**, 4 de **procedimento ordinário** e 3 **instruções**.

Examinados os processos de nºs 00756/09, 00757/09, 00650/09, 00682/09, 09, 00687/09, 00690/09, 00155/09, 00438/09 e 00422/09, **em ordem**.

**2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90091/09, 90073/09, 90090/09, 90150/09, 90151/09, 90054/09, 90072/09, 90011/09, 90141/09 e 90157/09, **em ordem**.

**3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00821/08, 00426/07, 00765/05, 00386/06,

00237/08, 00155/02, 00068/09, 00934/09, 00832/09 e 00272/03, **em ordem.**

**4º) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00430/09, 00602/07, 00708/02, 00253/09, 00662/08, 00576/08, 00202/08, 00308/07, 00117/08 e 00064/09, **em ordem.**

**5º) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00679/08, 00525/07, 00343/09 e 00274/06, **em ordem.**

**6º) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00663/09, 00537/08, 00713/09, 00584/09, 00718/09, 00436/0900731/09, 00683/09 e 00288/09, **em ordem.**

**7º) INQUÉRITO** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria inexistir processos de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Patos de Minas.

**8º) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração

de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00120/09, 00124/09, 00623/09, 00622/09, 00648/09, 00337/09 e 00815/09, **em ordem**.

**Com observação nos processos de nºs 00500/09 e 00633/09, com sentença ilíquida em procedimento sumaríssimo.**

**9º) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00638/09, 00636/09, 00220/09, 00563/09, 00551/08, 00374/08, 00521/09, 00501/09, 00764/08 e 00301/08, **em ordem**.

**10º) PRECATÓRIOS** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria inexistir processos com precatórios expedidos em andamento na MMA. Vara do Trabalho de Patos e Minas.

**11º) CADASTRAMENTO DE ASSUNTOS PROCESSUAIS** – Verificação do cadastramento dos assuntos processuais no sistema informatizado, de acordo com o que dispõe a Resolução Administrativa nº 71/2009 do TRT 3ª Região.

Examinados os processos de nºs 00754/09, 00763/09, 00764/09, 00746/09, 00644/09, 00723/09, 00703/09, 00736/09, 00618/09 e 00745/09, **em ordem**.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria ser de 22 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, **23** dias para as de **procedimento ordinário** e **53** dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 9 dias e para as do procedimento ordinário é de 9 dias. Há 21 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 29 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou disponibilidade de 12 dias para o **rito sumaríssimo** (22.09.2009), 13 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (23.09.2009) e 82 dias para as **instruções** (01.12.2009).

**Observação:** Na correição de 17 de setembro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 18 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 20 dias para o **procedimento ordinário** e de 70 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo**, 14 dias para o **procedimento comum** e de 126 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 504 sentenças de conhecimento, média de 5,69 por dia, 234 decisões de embargos de declaração, média de 0,99 por dia, e 102 embargos à execução, média de 0,43 por dia, totalizando 840 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,55 por dia de expediente forense.

No mês de julho de 2009, foram proferidas 43 sentenças de conhecimento, 18 decisões de embargos de declaração e 12 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Patos de Minas, no decorrer do mês de agosto de 2009, realizou 39 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,45 por dia; 69 de **procedimento comum**, média de 3,45 por dia; 3 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,15 por dia; 50 audiências de **instrução**, média de 2,50 por dia, totalizando 161 audiências, média de 8,05 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na MMA. Vara do Trabalho de Patos de Minas, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 08:30 horas, sendo pauta dupla na quarta-feira. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 20 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13,41 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

**Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal**

## **Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2009.**

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 despachos por semana.

### **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

#### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 919 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 3,89 por dia útil, 229 pendentes de 2007, 10 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 935 processos, registrando uma produção de 80,74%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (832 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 10,45% no número de processos recebidos e um aumento de 1,90% na produtividade.

#### **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Nos últimos doze meses, em média, foram ajuizados 85 processos por mês, sendo que o mês de maior movimento foi julho, com 116 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor na MMA. Vara do Trabalho de Patos de Minas as Portarias de nºs 01/2001, que autoriza a remessa de autos aos peritos via Sedex; 02/2003, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 01/2008, que proíbe a disponibilização de qualquer despacho na internet, antes que estejam devidamente assinados.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega as ferramentas e convênios disponíveis BACEN JUD e RENAJUD na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMA. Vara do Trabalho de Patos de Minas. Esclareceu o MM. Juiz que, em face de dificuldades de utilização da ferramenta INFOJUD, já agendou encontro na Corregedoria para o dia 11 de setembro para orientações a respeito.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros

itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

## **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$362,00, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado



pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, considerando a existência na MMA. Vara do Trabalho de Patos de Minas, de diversos bens móveis sem utilização, dentre eles monitores e CPU's, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

**IRAPUAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA LYRA**  
**Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região**

**Luiz Carlos Araújo**  
**Juiz do Trabalho Titular**

**ANA IRIS GALVÃO**  
**Diretora de Secretaria**